



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 716/2003

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2004.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-4.771.211,02. (Quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e onze reais e dois centavos).

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES DA PREFEITURA	
RECEITA TRIBUTÁRIA	153.456,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	36.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.530,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.876.686,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.250,00
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	4.230.022,02
(-) RECEITA RETIFICADORA FUNDEF	463.350,00-
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREFEITURA	3.766.672,02
RECEITA DE CAPITAL DA PREFEITURA	792.000,00
RECEITAS INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	212.539,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	4.771.211,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	213958,26
04- ADMINISTRAÇÃO	1.300.488,64
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.216,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	179.180,00
10- SAÚDE	861.994,12
12- EDUCAÇÃO	919.748,00
13- CULTURA	30.503,00
15- URBANISMO	310.205,00
16- HABITAÇÃO	78.004,00
17- SANEAMENTO	108.546,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	29,00
20- AGRICULTURA	208.631,00
22- INDÚSTRIA	3,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.587,00
26- TRANSPORTE	405.587,00
27- DESPORTO E LAZER	45.881,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	7.650,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
TOTAL	4.771.211,02

2- POR SUB-FUNÇÕES

031- AÇÃO LEGISLATIVA	76.158,20
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.273.689,60
124- CONTROLE INTERNO	16.164,00
129- ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	128.304,00
131- COMUNICAÇÃO SOCIAL	29.503,00
181- POLICIAMENTO	25.504,00
241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

242- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6,00
243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.002,00
244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.202,00
272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	179.180,00
301- ATENÇÃO BÁSICA	849.148,10
302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16,00
303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.500,00
304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.815,00
305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.515,00
306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	24.825,00
361- ENSINO FUNDAMENTAL	810.132,00
364- ENSINO SUPERIOR	7.780,00
365- EDUCAÇÃO INFANTIL	72.775,00
366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.217,00
367- EDUCAÇÃO ESPECIAL	19,00
391- PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	2.002,00
392- DIFUSÃO CULTURAL	28.501,00
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA	71.000,00
452- SERVIÇOS URBANOS	243.805,00
481- HABITAÇÃO RURAL	39.002,00
482- HABITAÇÃO URBANA	39.002,00
512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	108.546,00
541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17,00
542- CONTROLE AMBIENTAL	6,00
543- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6,00
601- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	18.605,00
604- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	70.000,00
606- EXTENSÃO RURAL	120.026,00
661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3,00
691- PROMOÇÃO COMERCIAL	3,00
695- TURISMO	30.584,00
782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	400.987,00
811- DESPORTO DE RENDIMENTO	11.001,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

812- DESPORTO COMUNITÁRIO	2,00
813- LAZER	2,00
843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.650,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
TOTAL	4.771.211,02

03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	3.845.404,86
DESPESAS DE CAPITAL	899.806,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.771.211,02

04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	214.278,26
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	214.278,26
02- PODER EXECUTIVO	4.318.393,76
02.10- GABINETE DO PREFEITO	255.342,00
02.15- ASSESSORIA JURÍDICA	63.211,00
02.20- ASSESSORIA TÉCNICA	57.610,00
02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	374.494,64
02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	185.992,00
02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO	16.164,00
02.35- DEPARTAMENTO DE OBRAS	493.292,00
02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	405.587,00
02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	755.179,00
02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEF	166.685,00
02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	106.968,00
02.45- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL	3.016,00
02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	681.994,12
02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	71.256,00
02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E	52.113,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

ADOLESCENTE	
02.49-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	78.004,00
02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	238.849,00
02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	29,00
02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	132.608,00
03. AUTARQUIA	212.539,00
03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA - PRATPREV	212.539,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.771.211,02

Art. 4º- De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição de República do Brasil, com o artigo 107, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (Sessenta Por Cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único- Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

a) Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;

b) Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

c) Para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;

d) Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

e) Para atender despesas financeiras com recursos vinculados à operações de créditos e convênios;

f) Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;

g) Para atender a incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2003, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, FUNDEF e Convênios, quando configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;

IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o Inciso VI, do Art. 67, da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Pratinha-MG, 20 de Novembro de 2003

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o nosso Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2004, em cumprimento ao disposto no Art. 165, da Constituição Federal e ao Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e as novas exigências contidas na LC nº101- Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas conforme Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001.

Por fim, esperando que este projeto permita discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submeto a V.Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2004, lembrando que a mesma deverá ser devolvida até o encerramento da sessão legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Pratinha/MG, 20 de Novembro de 2003

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal

COPIA DO ORIGINAL